

# **Programa de Apoio à Pesquisa**

# **Regulamento**



ESCOLA NACIONAL de SEGUROS  
FUNENSEG

1 O objetivo do Programa de Apoio à Pesquisa é estimular/promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas, através da elaboração de dissertações e teses, de mestrado e de doutorado, respectivamente, sobre temas estritamente ligados à Área de Seguros, Previdência Privada, Capitalização, Resseguro e Regulação do Mercado Segurador.

2 A concessão das bolsas se realizará exclusivamente por meio de parcerias com Centros de Pesquisa e Instituições de Ensino Superior (IES) que atuem em nível de mestrado e doutorado;

2.1 Serão concedidas até no máximo 5 (cinco) bolsas por Instituição;

2.2 Não serão concedidas bolsas de pesquisa diretamente ao estudante, sem o comprometimento, devidamente documentado, da Instituição em que o aluno estiver matriculado.

### **3 – Atribuições**

#### **Caberá à Escola Nacional de Seguros:**

3.1 Selecionar as Instituições-Parceiras;

3.2 Firmar convênio geral e aditivos específicos para cada projeto de pesquisa;

3.3 Prover recursos para o desenvolvimento de projetos de pesquisas e estudos, utilizando os valores e critérios adotados pela CAPES (Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior)/CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico);

3.4 Acompanhar a elaboração da pesquisa e divulgar os resultados;

#### **Caberá à Instituição-Parceira:**

3.5 Elaborar o programa/projeto de pesquisa, em conjunto com o candidato;

3.6 Estabelecer critérios para seleção de bolsistas/pesquisadores;

- 3.7 Operacionalizar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos;
- 3.8 Prestar apoio acadêmico aos bolsistas/pesquisadores;
- 3.9 Enviar relatórios trimestrais de resultados. Caso não sejam enviados, o pagamento da bolsa será suspenso;
- 3.10 Apresentar artigos e papers sobre os resultados parciais das pesquisas e dos estudos, a serem publicados nos periódicos Cadernos de Seguro e/ou Revista Brasileira de Risco e Seguro, ou ainda em outra forma de divulgação, escolhida pela Escola Nacional de Seguros;
- 3.11 Enviar o resultado da pesquisa/tese ao final dos trabalhos.

#### **4 – Critérios para Concessão do Apoio**

- 4.1 Conceito da Instituição junto à CAPES e/ou ao CNPq;
- 4.2 Qualidade do corpo docente (titulação e produção acadêmica);
- 4.3 Atuação e competência na área de pesquisa;
- 4.4 Comprovação de matrícula dos selecionados nos cursos de mestrado ou doutorado;
- 4.5 Temas voltados necessariamente para o interesse do Mercado de Seguros, Previdência Privada, Capitalização, Resseguro e Regulação do mercado segurador.
- 4.6 Apresentação, pela IES, do formulário específico, emitido pela Escola Nacional de Seguros, e do projeto de pesquisa que pretende desenvolver na área de Seguros, Previdência Privada, Capitalização, Resseguro e Regulação do mercado segurador;

## **5 – Documentação**

Remeter à Escola Nacional de Seguros, aos cuidados da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento:

5.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido; (disponível no site da Escola Nacional de Seguros – [www.funenseg.org.br](http://www.funenseg.org.br));

5.2 Projeto de pesquisa, em três vias (sendo uma cópia digital para [apoioapesquisa@funenseg.org.br](mailto:apoioapesquisa@funenseg.org.br) e duas impressas para Escola Nacional de Seguros – Rua Senador Dantas, 74 - 3º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20031-205, mencionando no envelope "Programa de Apoio à Pesquisa");

5.3 Carta-compromisso do orientador, atestando que o candidato deverá elaborar tese sob sua orientação.

## **6 – Julgamento e Seleção dos Projetos**

6.1 Os projetos serão julgados, no final de cada trimestre, pelo Comitê de Pesquisa, integrado por profissionais de renome e reconhecida competência no tema da pesquisa;

6.2 O Comitê desempenhará suas atribuições sob a presidência da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da Escola Nacional de Seguros;

6.3 Caberá ao Comitê de Pesquisa:

- Analisar os programas/projetos de pesquisa encaminhados pelas IES;
- Emitir parecer com relação à renovação/cancelamento dos projetos, quando for o caso.

## **7 – Prazo para divulgação do resultado do processo seletivo**

7.1 Trinta dias, contados a partir do recebimento, pela Escola Nacional de Seguros, de toda a documentação pertinente;

7.2 As instituições selecionadas serão notificadas por carta para firmar os convênios.

## **8 – Acompanhamento e Avaliação**

8.1 O acompanhamento e a avaliação dos projetos beneficiados serão realizados a partir da análise de relatórios parciais e dos próprios produtos da pesquisa apresentados, trimestralmente, pela Instituição. A suspensão da bolsa é automática, caso os relatórios não sejam enviados;

8.2 O Comitê de Pesquisa da Escola Nacional de Seguros será responsável por verificar o andamento/desenvolvimento dos trabalhos, além de definir possibilidades de renovação/continuidade do apoio.

## **9 – Vigência**

9.1 Os períodos máximos para a realização de cada projeto serão de um ano para mestrado e de dois anos para doutorado, renováveis por igual período, contados a partir da assinatura dos termos de convênio;

9.2 A renovação só será realizada a critério da Escola Nacional de Seguros e mediante o cumprimento de todas as etapas e prazos exigidos. Ao final da renovação, caso o estudante não tenha cumprido seu objetivo (dissertação para o mestrado e tese para o doutorado), salvo algum acordo, caberá à Instituição-Parceira indenizar à Escola Nacional de Seguros os valores das bolsas concedidas corrigidas monetariamente por índice a ser determinado quando da emissão do documento que estabelece o convênio de apoio à pesquisa.

## **10 – Publicação**

10.1 A versão final dos trabalhos – dissertação de mestrado ou tese de doutorado, e, ainda, o relatório de pesquisa – poderá ser publicada pela Escola Nacional de Seguros, cabendo ao autor fazer os ajustes, caso necessário.

10.2 Em caso de publicação, o autor receberá 10% da tiragem de exemplares da edição, não cabendo qualquer remuneração nem participação nos resultados comerciais.

10.3 A IES não poderá publicar o material sem a prévia permissão da Escola Nacional de Seguros.

10.4 Para os trabalhos de mestrado e doutorado, a Escola Nacional de Seguros respeitará os prazos para a apresentação e defesa, antes de proceder à publicação.

11 Os valores das mensalidades das bolsas serão repassados às IES de acordo com os critérios da CAPES/CNPq.

12 A Escola Nacional de Seguros se reserva o direito de buscar patrocínio para a manutenção das bolsas, bem como para a publicação dos trabalhos.

13 O acesso à Biblioteca e ao Banco de Dados da Escola Nacional de Seguros será livre para os bolsistas.

14 A Escola Nacional de Seguros conferirá o Prêmio TOP em Seguros à melhor dissertação/tese selecionada pelo Comitê de Pesquisa.

15 As IES se comprometem à aceitação das normas estabelecidas. No caso de não-cumprimento, o apoio será suspenso.